



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

LEI Nº 817

Dá denominação ao logradouro que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Rua Projetada 07, entre as quadras 06 e 05, localizada no Conjunto Manoel Deodato, com os seguintes limites: ao Leste com a Rua Projetada 20 e ao Oeste com a Rua Projetada 22, de Rua **MIGUEL CORREIA DE QUEIROZ**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sede do Poder Executivo de Pau dos Ferros, em 29 de maio de 2000, 112º da República.


Francisco Nilton Pascoal de Figueiredo
PREFEITO